



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br -

[www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 599/2011**

**Súmula:** Autoriza o Município a fazer permissão de uso de forma gratuita de bem imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o Uso de forma gratuita, de Bem Público de propriedade do Município, especificamente a Torre instalada na Av. Anthero Francisco Soares.

**Art. 2º.** A permissão de que trata o art. 1º desta Lei será por prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada e será destinada para a instalação de uma antena na torre, para prestação de serviços de acesso a Internet.

**Parágrafo Único:** O direito de permissão de uso não poderá afetar a repetição do sinal de TV que se fizer necessário para o bem estar da população.

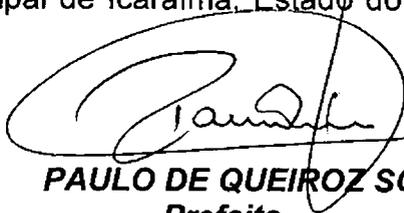
**Art. 3º.** Quando do término do prazo da permissão estipulado no art. 2º desta Lei, o bem será revertido ao erário publico com todas as benfeitorias neles existentes não cabendo nenhuma indenização ao permissionário pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 4º.** A não observância ou o descumprimento do contido nesta Lei e nos demais atos a partir dela existentes, por parte do permissionário, será passível das penalidades previstas em Lei.

**Art. 5º.** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 583/2011.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Junho de 2011.

  
**PAULO DE QUEIROZ SOUZA**  
Prefeito

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que este ato foi publicado no jornal: <u>Ilustrado</u> EM <u>09</u> de <u>Junho</u> de <u>2011</u>  <b>ASSINATURA</b>
---